



## EDITAL Nº 01/2021– FERJ

*Dispõe sobre o cadastro e seleção de candidatos para concessão de matrícula social na FERJ – Fundação Educacional Regional Jaraguaense, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, Joinville, e polos de Itajaí e Florianópolis.*

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE - FERJ, no uso de suas atribuições, torna público o cadastro e processo de seleção de candidatos aptos à matrícula social de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital trata da concessão da postergação parcial dos valores de até 4 (quatro) parcelas das mensalidades do primeiro semestre de 2021, incluída nelas a matrícula.
- 1.2 Este Edital atenderá candidatos que apresentem comprovada condição de vulnerabilidade financeira, de acordo com o Índice de Carência (I.C.) que não deverá exceder 5,00.
- 1.2.1 O limite de IC até 5,00 poderá ser alterado conforme determinação da Católica de Santa Catarina.
- 1.3 Poderão usufruir do benefício deste edital ingressantes, estudantes com status de trancado, renovação de trancamento, desistentes, pedidos de transferência para a Católica de Santa Catarina ou veteranos da instituição que se enquadrarem nos critérios deste edital.

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA A MATRÍCULA SOCIAL

2.1. Somente poderão ser selecionados para a matrícula social, os acadêmicos que cumprirem com os requisitos abaixo estabelecidos:

- I – Solicitante de matrícula em Curso de Graduação da Católica de Santa Catarina;
- II – Não ter diploma de Curso Superior de Graduação, exceto Licenciatura Curta;
- III – Entregar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Cadastro, conforme item 05 deste Edital, Guia de Detalhamento de Documentos e Anexos, por meio de upload de documentos que deverá ser realizado diretamente no link <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=MatriculaSocial20211>
- IV – Comprovar através dos documentos entregues, carência econômica conforme Índice de Carência (IC), calculado, de acordo com as informações preenchidas pelo candidato à matrícula social no formulário de cadastro;
- V – Comprovar residência mínima de dois anos no Estado de Santa Catarina;
- VI – Cumprir o cronograma estabelecido para o processo de seleção de candidatos à matrícula social;



2.2. Para acadêmicos contemplados com financiamento integral através do FIES, a matrícula social não poderá ser concedida porque não haverá mensalidade a ser paga pelo acadêmico.

2.3. O acadêmico que possuir o Credies ou o Fies abaixo de 50% do valor da mensalidade, poderá solicitar a matrícula social.

2.4. O acadêmico deverá verificar junto à instituição, caso seja selecionado para a concessão da matrícula social, sobre a possibilidade da bolsa ou desconto que possui poder ser acumulada com a matrícula social. Alguns tipos de bolsa concedidas pela Católica de Santa Catarina, não podem ser acumuladas com a matrícula social.

### **3. DOS PRAZOS DESTE EDITAL**

3.1. O período para realização do Cadastramento de solicitação da matrícula social é de 29 de janeiro de 2021 até 09 de abril de 2021.

3.1.1. Todos os acadêmicos que tenham interesse no uso da matrícula social deverão obrigatoriamente se inscrever para os programas de bolsas governamentais de nível municipal, estadual e federal oferecidos pela Católica de Santa Catarina.

3.1.2. A não realização do Cadastramento de solicitação de bolsa nos editais que oferecem bolsa de origem governamental acarretará a confissão de dívida da semestralidade por parte do(a) acadêmico(a), abatidos os valores já pagos a título da matrícula social.

3.1.3. A validação do Cadastramento de solicitação de matrícula social acontecerá mediante a entrega dos documentos que constam no item 5 deste Edital e Guia de Detalhamento de Documentos em anexo, por meio de upload no endereço eletrônico <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=MatriculaSocial20211>

3.1.4. A participação neste Edital de cadastro, seleção e concessão de matrícula social não caracteriza, em hipótese alguma, seleção automática para a obtenção do benefício ou recebimento de bolsa através de programas governamentais.

3.2. O acadêmico deverá entregar os documentos solicitados neste Edital, por meio de upload no endereço eletrônico: <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=MatriculaSocial20211> a qualquer tempo até dia 09/04/2021.

3.3. O resultado da elegibilidade será divulgado toda semana, na segunda-feira e na quinta-feira, após às 21h. A divulgação ocorrerá por intermédio do e-mail do candidato.

3.4. O acadêmico terá sempre dois dias úteis após o recebimento do resultado para requerer revisão no processo, caso não concorde com o resultado estabelecido. Este requerimento deverá ser preenchido à mão pelo acadêmico e encaminhado de forma digitalizada para o e-mail [bolsas@catolicasc.org.br](mailto:bolsas@catolicasc.org.br) com o título Requerimento de Revisão Matrícula Social.

3.4.1. Em até 2 dias úteis após o recebimento do requerimento de revisão, a Equipe Técnica repassará através do e-mail o resultado do pedido de revisão ao acadêmico solicitante.



#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após o preenchimento do cadastro e entrega de documentos no link de inscrição do Edital de Matrícula Social, será gerado o índice de carência do acadêmico, o IC.

4.1.1. O IC será gerado mediante a apresentação de respostas aos questionamentos do formulário de inscrição.

4.1.2. É imprescindível que o candidato à Matrícula Social responda de forma correta os questionamentos e comprove através de documentação as informações preenchidas no formulário de inscrição.

4.1.2.1 Informações incorretas acarretam a medida de desclassificação do candidato.

4.2. Os dados obtidos por meio do formulário irão gerar o índice de carência de acordo com o disposto abaixo:

$$\text{IC} = \frac{\text{RF} \times \text{ME} \times \text{BGF} \times \text{DE} \times \text{TC} \times \text{DDC}}{\text{GF} \times 100}$$

Em que:

**IC = Índice de Carência**

**RF = Renda Familiar** – renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

**ME = Moradia do Estudante ou Grupo Familiar** – Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado. Se própria ou cedida, não existe compromisso mensal de desembolso:

- a) Própria = 1;
- b) Alugada ou Financiada = 0,7

**BGF = Bens do Grupo Familiar** - escalonado conforme os valores abaixo relacionados, somando os diversos tipos de bens (móveis e imóveis):

- a) 0,00 a 25.000,00 = 0,85
- b) 25.000,00 a 100.000,00 = 1,00
- c) 100.000,00 a 200.000,00 = 1,15
- d) 200.000,00 a 300.000,00 = 1,30
- e) 300.000,00 a 400.000,00 = 1,45
- f) 400.000,00 a 500.000,00 = 1,60
- g) 500.000,00 a 600.000,00 = 1,75
- h) 600.000,00 a 700.000,00 = 1,90
- i) 700.000,00 a 1.000.000,00 = 2,05
- j) 1.000.000,00 ou mais = 2,20.



**DE = Despesas com Educação** – Possui despesa familiar mensal com educação paga para outro membro do grupo familiar, podendo ser pagamento, mesmo que parcial, com educação para outro membro do grupo família.

- a) 0 = 1,00
- b) 0,01 a 500,00 = 0,95
- c) 500,00 a 1.000,00 = 0,90
- d) 1.000,00 a 1.500,00 = 0,85
- e) 1.500,00 a 2.000,00 = 0,80
- f) 2.000,00 a 2.500,00 = 0,75
- g) 2.500,00 a 3.000,00 = 0,70
- h) acima de 3000,00 = 0,65

**TC = Pagamento de Transporte Coletivo** – Para composição deste item, conforme portaria nº1649 de 24/08/2020, utilização da seguinte fórmula  $TC=1-[\text{gasto}/RF]$   
Valor limitado a 20% do valor total Renda Familiar (RF)

**DDC = Possui despesa com tratamento de doença crônica** – “consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura”, conforme definido no Art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 (sim = 0,9; não = 1).

**GF = Grupo Familiar** – pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade e contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços (incluindo o candidato).

4.3 O candidato que apresentar índice de carência igual ou menor que 5,00 poderá usufruir da Matrícula Social.

4.3.1 O limite de IC até 5,00 poderá ser alterado conforme determinação da Católica de Santa Catarina

4.4 A concessão da Matrícula Social contempla:

- a) Matrícula no valor de R\$ 10,00
- b) Parcelas 2 a 4 no valor de R\$ 10,00 cada

4.4.1 O valor da semestralidade terá nas parcelas restantes o valor de R\$ 40,00 deduzido do total a ser abatido por intermédio de bolsa governamental ou pago pelo estudante, caso não contemplado com bolsa de 100% pelos programas governamentais oferecidos pela Católica de Santa Catarina.

4.4.2 Caso o estudante seja contemplado com uma bolsa governamental de 100%, os valores pagos a título de Matrícula Social serão devolvidos em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do requerimento formal do estudante.



## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para comprovação dos dados informados no formulário de inscrição/cadastramento deste Edital de Matrícula Social, o acadêmico deverá apresentar os comprovantes abaixo listados, em conformidade com o Guia de Detalhamento de Documentos anexo a este Edital.

Documento comprovante	Descrição do documento comprovante
Comprovante do número de pessoas do Grupo Familiar	Documento(s) que comprove(m) o vínculo com o(s) membro(s) familiar(es) inserido(s) no formulário de inscrição, no quadro do grupo familiar.
Comprovante da Renda Familiar	Documentos que comprovem a renda familiar conforme as informações inseridas no quadro do grupo familiar referentes à profissão e renda.
Comprovante do Tipo de Moradia	Apresentação de comprovante conforme resposta ao questionário do formulário de inscrição para a pergunta 2 (dois).
Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos.	Obrigatório para concessão de bolsa. Documentos que comprovem tempo mínimo de dois anos de residência no Estado de Santa Catarina.
Comprovante de despesa familiar com Doença Crônica	Somente para quem declarou no formulário de inscrição que possui este tipo de despesa.
Comprovante de despesa familiar mensal, para finalidade de estudar, com Transporte Coletivo	Somente para quem declarou no formulário de inscrição que possui este tipo de despesa.
Comprovante Despesa Familiar Mensal, com Educação Paga, para outro membro do grupo familiar	Somente para quem declarou no formulário de inscrição que possui este tipo de despesa para outro membro do grupo familiar. Sendo que esta despesa se refere a Educação Regular.
Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente	Obrigatório. Documento(s) que comprove(m) a Deficiência ou Invalidez Permanente declarada.

## 6 DA ENTREVISTA

6.1 Durante todo o processo de seleção e distribuição do benefício de Matrícula Social os acadêmicos poderão ser chamados para entrevista.

## 7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado da elegibilidade será divulgado toda semana, na segunda-feira e na quinta-feira, após às 21h. A divulgação ocorrerá por intermédio do e-mail do candidato.

## 8 DA CONCESSÃO

8.1 De posse do e-mail de resultado, o requerente poderá solicitar a matrícula nos cursos de graduação da Católica de Santa Catarina indicando a autorização para o benefício.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

9.1 Cadastrar-se em todos os processos de bolsas de estudos ofertados pela Católica de Santa Catarina em parceria com os entes governamentais Federal, Estadual ou



Municipal com os mesmos dados e documentações que comprovaram o IC no momento do pedido de Matrícula Social.

- 9.2 A inscrição com dados que representem um IC maior que o calculado para a concessão do benefício incorre na perda imediata da Matrícula Social, devendo o acadêmico arcar com os débitos remanescentes da semestralidade de maneira integral, caso não seja contemplado com Bolsa de Estudos governamental.
- 9.3 Não alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas ou obrigações presentes neste edital.
- 9.4 Caso contemplado com bolsas de estudo governamental, aceitar as cláusulas do referido processo.
- 9.5 Caso não seja contemplado com bolsa oriunda de fontes governamentais, o estudante poderá, de acordo com as políticas vigentes na instituição, solicitar financiamento estudantil para a semestralidade em curso.
- 9.6 Caso haja falta de recursos para concessão de bolsas provenientes de recursos governamentais, o estudante poderá optar por desistir sem ônus adicional às parcelas pagas à título de matrícula social.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 É de inteira responsabilidade do acadêmico o acompanhamento dos resultados deste edital.
- 10.2 A concessão da Matrícula Social não implica em nenhuma hipótese na concessão de bolsas ou descontos no valor total da semestralidade, sendo uma mera postergação dos valores para que o estudante possa concorrer às bolsas oferecidas pelas entidades governamentais.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

**Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ**